ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 232 DE 11 DE MARÇO DE 1.983.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 21, combinado com o art. 25 do Dec. Lei Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1.981,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os padrões de vencimentos do Pessoal Estatutário, são os fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os padrões de vencimento e gratificações para os cargos em Comissão, são os previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Os valores das Funções Gratificadas são os estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Art. 4º - O valor do Salário-Família do Pessoal Estatutário está fixado de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo, em seus efeitos financeiros, a 1º de março deste ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO CÉSAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Educação

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MASINA
Secretário Municipal de Obras

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTOS A PARTIR DE 01.03.1983	PADRÃO
30.192,00	"B"
30.800,00	"C"
36.900,00	"D"
43.100,00	"E"
49.200,00	"F"
55.400,00	"G"
61.500,00	"H"
69.200,00	"I"
76.900,00	"J"
84.600,00	"L"
92.200,00	"M"
100.000,00	"N"

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Nº DE ORDEM	SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTOS	A PARTIR DE 01.03.1983 GRATIFICAÇÕES
01	C - 1	DIRETOR GERAL	286.048,00	280.940,00
02	C - 1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	286.048,00	280.940,00
03	C - 1	DIRETOR LEGISLATIVO	286.048,00	280.940,00
04	C - 1	PROCURADOR JURÍDICO	286.048,00	280.940,00
05	C - 1	CHEFE DE GABINETE	286.048,00	280.940,00
06	C - 2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	183.003,00	179.740,00
07	C - 2	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES	183.008,00	179.740,00
08	C - 3	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL	135.520,00	133.100,00
09	C - 3	DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE	135.520,00	133.100,00
10	C - 3	DIRETOR DA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA	135.520,00	133.100,00
11	C - 3	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	135.520,00	133.100,00
12	C - 3	DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL/PATRIMÔNIO	135.520,00	133.100,00
13	C - 3	ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	135.520,00	133.100,00
14	C - 4	ASSESSOR LEGISLATIVO	121.184,00	119.020,00

A N E X O III

Nº DE ORDEM	SÍMBOLO	A PARTIR DE 01.03.1983 GRATIFICAÇÃO
01	GF - 1	50.500,00
02	GF - 2	35.500,00
03	GF - 3	22.500,00

A N E X O IV

SALÁRIO FAMÍLIA DO PESSOAL ESTATUTÁRIO

VALOR Cr$ 900,00